



DECRETO Nº 029A/93 DE 16/02/93

"FIXA VALORES, PRAZOS E FORMAS DE
COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ME-
LHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 059/90 de 04/12/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 79.719,42 (Setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e quarenta e dois centavos), ao m² (metro quadrado) de Calçamento a ser executado na Rua 8 de Maio que compreende um trecho de 841,84 m² (Oitocentos e quarenta e um, vírgula oitenta e quatro metros quadrados).


Art. 2º - Do valor total da Obra, o equivalente a 60% (sessenta por cento) serão absorvidos pelo Município, cabendo aos Beneficiados diretamente com a Obra recolherem aos Cofres Públicos os restantes 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Para pagamento à vista, fica estabelecido a data de 26 de Março de 1993, o valor lançado, a partir desta data, o mesmo será reajustado pelo índice do IGPM (Índice Geral de Preços Médios).

Art. 4º - O orçamento, o memorial descritivo, a relação dos Beneficiados, a Zona de Influência e demais especificações referentes à Obra, constarão no Edital de Publicação.

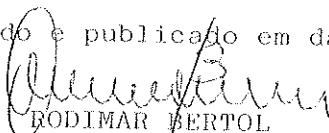
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 1993.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96

